



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 541, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Planaltina, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Planaltina Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.363.327/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.5.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Planaltina.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Planaltina Ltda.
CNPJ	11.363.327/0001-44.
Localização	Município de Igaporã, Estado da Bahia.
Potência Instalada	22.500 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004249/2008-45 e MME nº 48000.000784/2010-82.